



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 30/94.

AUTORIZA APLICAÇÃO DE RECURSOS MONETÁRIOS DISPONÍVEIS.

A Câmara Municipal aprova:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Indianópolis autorizada a aplicar, em agências bancárias oficiais, os recursos financeiros disponíveis em caixa, até a efetivação das respectivas despesas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de janeiro de 1994.



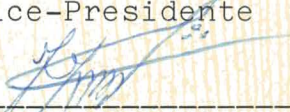
JOSÉ HELVÉCIO F. DE REZENDE

Presidente



ROBERTO DIAS DA SILVA

Vice-Presidente



JOSÉ JOAQUIM PINTO

Secretário

Aprovado em 7/2/94
plurimanimidade



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente projeto, que ora colocamos à apreciação desta Casa, objetiva autorizar a Câmara Municipal aplicar, em agências bancárias oficiais, as quantias disponíveis em caixa, aguardando a realização da despesa.

Como a inflação brasileira vem atingindo índices altíssimos, neste mês, por exemplo, o percentual previsto é de cerca de 40%, é necessário que esse recurso, seja aplicado em fundos de rendimentos ou cadernetas de poupança, para preservar o seu poder aquisitivo, protegendo, assim, as finanças da Câmara.

O Tribunal de Contas do Estado, por sua vez, não proíbe essa prática, apenas exige que o Legislativo disponha de instrumento jurídico autorizativo. Daí a conveniência de se aprovar este projeto.

Sala das Sessões, 31 de janeiro de 1994.

JOSE HELVÉCIO F. DE REZENDE

Presidente

ROBERTO DIAS DA SILVA

Vice-Presidente

JOSE JOAQUIM PINTO

Secretário